



PREFEITURA DE ALVORADA

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 934/98

“ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº 891/97 DE 30/12/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

STELA BEATRIZ FARIAS LOPES, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 891/97 de 30/12/97, na parte onde consta Monitor de Serviço Social -10 (dez) Vagas para Monitor - 10 (dez) vagas.

Parágrafo único - As atribuições do cargo de Monitor são as que constam no anexo que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito.

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA</p> <p>Certificamos que <u>Lei 934/98</u> ficará afixado... no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal, do dia <u>24</u> de <u>Setembro</u> 19 <u>98</u>, ao dia <u>9</u> de <u>Outubro</u> de 19 <u>98</u>. Alvorada <u>24</u> de <u>Setembro</u> de 19 <u>98</u></p> <p>..... Secretário Municipal de Administração</p>
--

Stela
STELA BEATRIZ FARIAS LOPES
Prefeita Municipal

Vamos acertar o passo

N O S S A A L V O R A D A

Administração Popular



PREFEITURA DE ALVORADA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 934/98

CARGO: MONITOR

PADRÃO: F

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética:** Executar atividades de orientação e recreação infantil.
- b) Descrição Analítica:** Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar à criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

Requisitos para Provimento: Possuir 2º grau completo

Condições de Trabalho: período normal de 40 horas semanais.

sf

Vamos acertar p passo

N:O:SS:A ALV:O:R:ADA

Administração Popular